



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**LEI N.º 4.205, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007.  
(Projeto de Lei nº 282/07, do Prefeito Municipal  
SILVIO FÉLIX DA SILVA)**

**Aprova o Plano Municipal de Educação para  
2007 – 2017 e dá outras providências.**

**Fl. 1**

**SILVIO FÉLIX DA SILVA**, Prefeito Municipal de  
Limeira, Estado de São Paulo,

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por  
Lei,

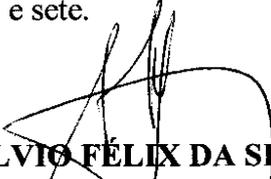
**FAZ** saber que a Câmara Municipal de Limeira  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de  
Educação para o Município de Limeira para o período 2007 – 2017, anexo a esta Lei e  
que fica fazendo parte integrante da mesma.

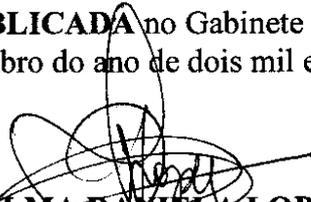
**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei  
correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas  
se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos doze dias  
do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

  
**SILVIO FÉLIX DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de  
Limeira aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

  
**VILMA DANIELA LOPES**  
Secretária Executiva do Prefeito



PROTAGONISTÊS

Instituto de Protagonismo Jovem e Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
2007 – 2017

---

Limeira, agosto de 2007

## Índice

### ANEXOS

Limeira: quadros estatísticos

- 1 População
- 2 Condições de vida
- 3 Atividade econômica
- 4 Educação
- 5 Gestão e finanças
- 6 Realizações da Prefeitura Municipal na área da educação

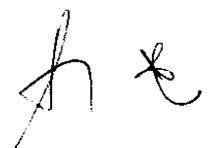
Limeira - 2007: situação frente às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação

Educação infantil

Ensino fundamental

Educação de jovens e adultos

Educação especial



# 1 INTRODUÇÃO

## 1.1 Política Educacional

Aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, o Plano Nacional de Educação representou, por parte da União, o coroamento de um conjunto de iniciativas que tiveram como objetivo último melhorar o *desempenho do sistema educacional*, de modo a aumentar a efetividade dos recursos alocados e, principalmente, a evoluir, da garantia de *oportunidades de escolarização*, para a garantia de *oportunidades de aprendizagem*.

A *Constituição Federal de 1988* se constituiu no ponto de partida de uma série de medidas de política para a área da educação que tomariam corpo, efetivamente, a partir de meados da década seguinte.

A incorporação de compromissos assumidos internacionalmente, na Conferência de Educação para Todos<sup>1</sup>, à política para a educação delineada na Constituição Federal, resultou na elaboração do *Plano Decenal de Educação para Todos 1993 – 2003*<sup>2</sup>. Estabelecendo como prioridade nacional e compromisso internacional erradicar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, o País voltou, então, mais fortemente, sua atenção para a questão da *qualidade* (em termos de eficiência e relevância) e da *produtividade* (entendida como a relação recurso / produto) do ensino.

A promulgação da *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*<sup>3</sup> e a instituição do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF*<sup>4</sup>, ambos em 1996, constituíram marcos importantes para a educação nacional, em especial para o ensino fundamental. Seguiram-se a elaboração e disseminação dos *Parâmetros Curriculares Nacionais*, para os diversos níveis e modalidades de ensino, e o desencadear de *ações de formação*, destinadas a prover os professores com a qualificação determinada pela LDB.

Merecem destaque, ainda, como realizações do período, a *melhoria da informação educacional* e a *instauração de mecanismos de avaliação*, nos diferentes níveis de

<sup>1</sup> Conferência realizada no início de 1990, em Jomtien – Tailândia, convocada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD e o Banco Mundial.

<sup>2</sup> Ministério da Educação e do Desporto. **Plano Decenal de Educação para Todos**. Brasília, 1993.

<sup>3</sup> Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

<sup>4</sup> Instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

ensino. Essencial no âmbito de medidas que focalizam o desempenho do sistema educacional, a avaliação tem a potencialidade de ampliar o debate político e o controle social sobre a qualidade do ensino, evidenciar as desigualdades na distribuição dessa qualidade e, em última instância, *aferir a efetividade das demais iniciativas*.

O conjunto de medidas postas em prática por meios legislativos, planos, programas e projetos, mostrou muito maior plasticidade que uma reforma do sistema educacional, em moldes tradicionais, para adequar-se às condições do regime federativo, à abrangência e complexidade do sistema educacional e à diversidade social, econômica e cultural da população atendida. Em contrapartida, intensificou a necessidade de articulação entre instâncias da administração pública, criou a obrigatoriedade de monitoramento do sistema e ampliou a participação da sociedade nos assuntos educacionais.

## **1.2 Os Municípios e a Educação nos textos legais**

As medidas adotadas, por diferentes meios, associaram-se a um movimento mais amplo de modernização da administração pública, que tem no processo de descentralização um de seus traços característicos. Especialmente no que se refere à prestação dos serviços sociais básicos, tem se fortalecido o consenso quanto à necessidade de substituir estruturas centralizadas por modelos que permitam que as decisões estejam mais perto dos usuários, sejam mais ágeis e menos recursos sejam despendidos em extensas burocracias e cadeias de poder. Essa necessidade é tanto mais forte quanto maior a abrangência do sistema de prestação de serviços e a diversidade social, econômica e cultural da população atendida.

No Brasil, não se pode afirmar que a centralização tenha sido uma característica da organização do sistema educacional, se considerada a atuação do poder central na operação dos serviços, já que, historicamente, essa responsabilidade foi assumida pelos estados e, em algumas regiões, também pelos municípios. O sentido da descentralização, no caso brasileiro, deve ser antes buscado na instauração de mecanismos redistributivos e suplementares de recursos, em favor do administrador municipal e escolar, buscando estimular a autonomia, mas exigindo, como corolário, maior efetividade na gestão, e abrindo espaço para a prática do controle social.

A Constituição Federal, em seu art. 211, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 14/96, estabelece que "os Municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil" (§ 2º) e que "na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório".

A Lei de Diretrizes e Bases destacou a liberdade de organização dos sistemas de ensino, nos termos da própria lei (art. 8º, §2º) e definiu, em seu art. 11, que os Municípios incumbir-se-ão de:

- I organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados;
- II exercer ação redistributiva, em relação a suas escolas;
- III baixar normas complementares para seus sistemas de ensino;
- IV autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino;
- V oferecer a educação infantil, em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

No que respeita ao financiamento da educação, a Constituição Federal, no art. 212, determina que "a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino". Estabelece, além disso, fontes adicionais de recursos para os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, e define que "a educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário educação", recolhida na forma da Lei.. Alterando o art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Emenda Constitucional nº 14/96, elevou para 60% a parcela de recursos vinculados à educação pelo texto constitucional, a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, pelo prazo de 10 anos, a partir de sua promulgação. Com o objetivo de promover a equidade na

aplicação desses recursos, instituiu o princípio redistributivo, ordenando a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o FUNDEF e determinando sua complementação, pela União, sempre que o valor por aluno não alcançasse um mínimo definido nacionalmente. Também estabeleceu que uma proporção não inferior a 60% dos recursos de cada Fundo fosse destinada ao pagamento de professores do ensino fundamental, em efetivo exercício.

Mais recentemente, através da Emenda Constitucional 53 de 20 de Dezembro de 2006, deu-se a substituição do FUNDEF pelo FUNDEB, cuja finalidade é oferecer recursos para o desencadeamento e manutenção da Educação Básica Nacional, universalizada, atendendo a demanda etária correspondente, uma vez que sua operacionalização dependerá de estruturas administrativas e gerenciais nas diferentes áreas de gestão política, envolvendo diretamente as administrações da totalidade dos municípios brasileiros, dos estados e da esfera federal

O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação tem como meta financiar a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio e valorizar os Profissionais de Ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases, por sua vez, atribuiu significado preciso (arts. 70 e 71) à expressão *manutenção e desenvolvimento do ensino*, presente no texto constitucional, na legislação do FUNDEF e agora do FUNDEB, de modo a prevenir a possibilidade de desvio, para outras finalidades, dos recursos vinculados à educação.

### **1.3 Objetivos do Plano Nacional de Educação**

Em síntese, o Plano Nacional de Educação tem como objetivos<sup>5</sup>:

- a elevação global do nível de escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;

---

<sup>5</sup> **Plano Nacional de Educação – 1. Introdução e 2. Objetivos e prioridades.**

- a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e
- democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Seu texto menciona, ainda: "Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, com a dos países desenvolvidos, precisa ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais":

- *Garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.*
- *Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, fazendo parte dessa prioridade a erradicação do analfabetismo.*
- Implantação do Ensino Fundamental de 9 anos até 2010 conforme determinação Legal
- *Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: educação infantil, ensino médio e educação superior.*
- *Valorização dos profissionais da educação, com particular atenção à formação inicial e continuada, em especial dos professores, bem como à garantia de condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.*
- *Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.*

Considerando tais prioridades, o Plano define, para os 10 anos que seguem à sua aprovação, diretrizes e metas para:

- a gestão e o financiamento da educação;
- cada nível e modalidade de ensino;

- a formação e valorização do magistério e dos demais profissionais da educação;

Prevê, finalmente, que, em se tratando de metas gerais para o conjunto da Nação, elas sejam desdobradas e adequadas às diferentes realidades, mediante a elaboração de planos de educação nos estados e municípios<sup>6</sup>.

Em cada município, o Plano Municipal de Educação constituir-se-á em norteador da política educacional, ao registrar objetivos e metas consensuados, decorrentes de um processo de reflexão e discussão sobre as necessidades identificadas, as ações já realizadas, os recursos financeiros disponíveis, os aspectos legais a serem atendidos e o reconhecimento das obrigações constitucionalmente definidas<sup>7</sup>.

Além da questão do financiamento da Educação, em 2005 e 2006, através da Leis Federais 11.114 e 11.274, regularizou-se a questão do Ensino Fundamental de 9 anos , a questão do atendimento da Educação Infantil por creches e pré- escolas . Foram aí, estabelecidas medidas de expansão, do acesso e da duração do Ensino Fundamental, como previsto no Plano Nacional de Educação.

## 2 LIMEIRA: Panorama Social e Educacional

### HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

A cidade de Limeira teve origem a partir da existência de nove sesmarias doadas na região, entre 1799 e 1821, segundo relata Reynaldo Kuntz Busch, em A História de Limeira. Sesmarias eram terrenos não cultivados ou abandonados e que eram doados, naquela época, para interessados no cultivo da lavoura.

Conforme relata o autor, receberam a primeira doação, o Coronel Luiz Antonio de Souza e o Tenente Ignácio Ferreira de Sá. Em 13 de janeiro de 1817, o Tenente Joaquim Galvão de França e Manoel de Barros Ferraz receberam a sesmaria Morro Azul,

<sup>6</sup> O PNE previu a elaboração de planos decenais em estados e municípios. Considerando que a elaboração se faz no ano de 2003, os planos cobrirão até o final da década, num horizonte de sete anos.

<sup>7</sup> PROTAGONISTÉS - Instituto de Protagonismo Jovem e Educação. **Plano Municipal de Educação**. Seminário de Apoio aos Gestores Municipais. São Paulo, 2003.

envolvendo Ibicaba, que, segundo consta, tinha posseiros nas suas terras, desde 1815. Consta também que a Fazenda Ibicaba foi iniciada em janeiro de 1805.

Em 1822, constatou-se, através de censo realizado, a presença de 951 pessoas livres e 546 escravos morando na região.

A povoação, entretanto, ocorreu às margens do Ribeirão do Tatu, com a edificação da Capela de Nossa Senhora do Tathuiby, a partir da abertura da nova estrada de Jundiá a Campinas e desta a Piracicaba, passando pelo Morro Azul. Iniciada em 1823 por iniciativa do Senador Vergueiro, proprietário e residente do Engenho Ibicaba, esta via foi concluída em 1826 com a construção das pontes sobre os Rios Jaguari e Atibaia.

A freguesia de Nossa Senhora das Dores do Tathuiby foi criada por lei provincial de 9 de dezembro de 1830. Em 26 de fevereiro de 1832, foi lavrada a escritura de doação de um quarto de légua em quadra, para edificação da futura cidade. O doador, Capitão Luiz Manoel da Cunha Bastos, que havia comprado parte da sesmaria do Tenente Ignácio Ferreira era então proprietário dos sítios Tatu e Lagoa Nova.

Português nato e militar de carreira, o Capitão Cunha Bastos é considerado o fundador da cidade de Limeira. Porém, o ano dado como o de fundação da cidade é 1826, ano no qual foi terminada a estrada Morro Azul – Campinas.

A partir daí, a cultura do café tomou o lugar dos antigos engenhos de açúcar, expandindo-se de forma crescente, tanto nas grandes propriedades quanto nas novas fazendas que se abriram. A Fazenda Ibicaba, que iniciou essa cultura em 1828 com 6.000 cafeeiros, possuía 1.250.000 pés em 1863. Seu proprietário, Senador Vergueiro, tomou a iniciativa de trazer de Portugal, em 1840, cerca de 80 portugueses, da província do Minho, para trabalhar na lavoura, para substituir a mão-de-obra escrava, iniciativa pioneira na época.

Em 1846, cria-se a Vergueiro Cia e inicia a vinda de colonos alemães e portugueses em regime de parceria. Nesse sistema, o colono tinha sob sua responsabilidade um certo número de pés e direito a uma parte da produção correspondente, devendo pagar com este rendimento os custos de sua viagem ao Brasil com juros de 6% ao ano. Seguiram-se levas de suíços e, mais tarde, italianos.

O crescimento urbano levou políticos a reivindicarem a elevação da freguesia à cidade, fato ocorrido em 18 de abril de 1863. Em 20 de abril de 1875 passou à condição de Comarca de Limeira.

Limeira possuía, em 1884, cerca de 4.000 habitantes e 72 estabelecimentos comerciais. Destes 17 pertenciam a proprietários de origem germânica, principalmente do Ibicaba e São Jerônimo.

O primeiro Grupo Escolar, criado em 1900, foi instalado em prédio oferecido pelo Coronel Flamínio Ferreira de Camargo.

Interessante registrar que, o filho do Coronel Flamínio Ferreira de Camargo, Trajano de Barros Camargo, nessa época, inventou uma máquina de descascar café, simples e barata, que passou a substituir as grandes máquinas importadas no beneficiamento do café, que sofria muitas perdas nesse processo e no transporte, já que esse trabalho era feito na cidade. Esta invenção, deu origem a uma das primeiras e mais importantes indústrias da cidade, pois para produzir o equipamento, Dr. Trajano associou-se à Antonio Augusto de Barros Penteado, fundando a B. Penteado Cia., que tornar-se ia a Máchina São Paulo. Nesse período, Limeira já contava com outras indústrias, igualmente importantes para a cidade, como a Fábrica de Chapéus Prada e as Empresas Levy.

A laranja chegou à Limeira no início do século e, em 1915, começou a ser exportada para Argentina e Uruguai. Em 1924, a Organização Dieberguer comprou terras em Limeira com a intenção de atingir o mercado europeu e, em 1926, fez a primeira exportação deste fruto para o velho continente. Esta experiência, entretanto, foi mal sucedida devido ao alto custo do transporte.

Em 1915, foi fundada a Máchina Zaccharias, para produzir máquinas beneficiadoras de arroz e, em 1922, fundou-se a Fábrica Santa Cruz, de papelão.

Com a quebra da bolsa de Nova Iorque, em 1929, o café entrou em decadência e a cultura da laranja passou a receber maior atenção do governo. Na época, os produtos industrializados a partir da laranja eram o vinho, o óleo e o suco.

Em 1939, quando a população já atingia cerca de 44.000 pessoas, a citricultura atingiu seu apogeu, logo "barrado", pois com o início da 2ª Guerra Mundial a exportação foi paralisada. Nesse mesmo período surgiu a moléstia cítrica chamada "Tristeza", que destruiu os laranjais. Depois disso, a citricultura só conseguiu se recuperar na década de 60.

Entre as décadas de 40 e 60, a indústria local conheceu um grande crescimento, principalmente no setor de máquinas operatrizes, de madeira e metais, com a instalação de diversas fábricas como a Varga e a Fumagalli.

Na década de 70 os EUA, principal mercado consumidor da citricultura brasileira, desenvolveu variedades de laranjas resistentes a geadas.

Esse fato aliado às crises do petróleo, que deram origem ao programa pró-álcool do governo federal, fizeram a cultura da cana-de-açúcar entrar em ascensão na região, o que desfavoreceu a cultura de laranjas e café.

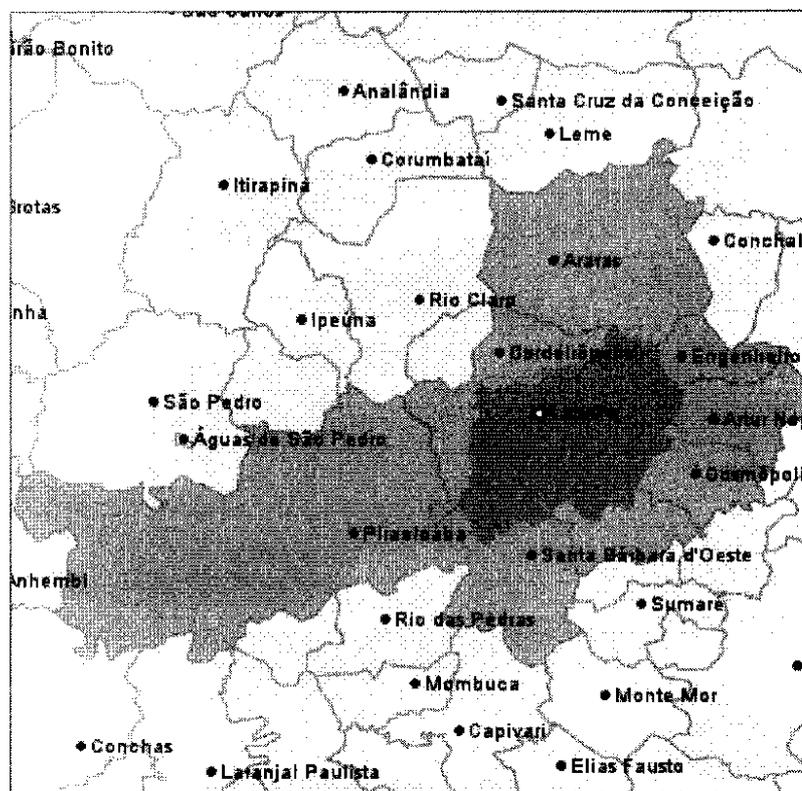
Hoje, Limeira possui mais de 280 mil habitantes. Caracteriza-se por ser uma cidade industrializada e com um forte setor comercial e de serviços. Na agricultura destacam-se a laranja e a cana-de-açúcar. Limeira é considerada o berço da citricultura paulista e o maior centro de produção de mudas cítricas da América Latina, sendo 80% delas para exportação. Existem cerca de 2 mil proprietários rurais, destacando também a produção de cana-de-açúcar, com grande crescimento nos últimos anos, e de citrus (laranja, limão e tangerina). Mas, ao contrário do que muitos pensam, Limeira não se destaca apenas pela produção de cítricos e mudas; a cidade possui forte diversificação industrial com pelo menos 6 indústrias de porte internacional. Alguns dos principais ramos são: metalurgia, mecânica, alimentação, refinação de açúcar, papel e máquinas – ferramentas.

Atualmente, Limeira tem se destacado nacional e internacionalmente no mercado de jóias folheadas, sendo considerada a “capital latino – americana de jóias folheadas”.

Hoje, atuam no ramo de folheados cerca de 600 empresas de grande, médio e pequeno porte; com aproximadamente 50 mil trabalhadores ligados ao quadro de funcionários deste segmento. As empresas mantêm contratos comerciais com diversas regiões brasileiras, além de outros países como Arábia Saudita, Estados Unidos, Canadá, África do Sul e Alemanha, sendo Limeira responsável por 50% da exportação brasileira de jóias folheadas.

Em agosto ocorre na cidade a ALJOIAS – Feira Internacional de Jóias Folheadas, Brutos, Máquinas, Insumos e Serviços, que conta com expositores de Limeira, de outras cidades do Estado de São Paulo e de outros estados; e recebe a visita de compradores, empresários brasileiros e estrangeiros, vindos de Angola, Argentina, Chile, Espanha, França, Inglaterra e outros.

## 2.1 População



Muniflet - Rede Brasileira para o Desenvolvimento Municipal

O Município de Limeira pertence à Região Administrativa de Campinas, Estado de São Paulo. Em uma área de 579 km<sup>2</sup>, com taxa de urbanização, de 96,59%, abriga uma população, em 2006, de aproximadamente 275.616 habitantes, de acordo com a projeção populacional elaborada pela Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE<sup>8</sup> resultando densidade demográfica de cerca de 469 pessoas/km<sup>2</sup> - (dados de 2005). O Município revelou um crescimento da população residente entre os censos de 2000 e de 2006 expressa em taxa média geométrica, calculada pelo IBGE em 1,73% (anexo 1 - quadro 1), maior que a média da Região Administrativa (1,65%) e que a média do Estado de São Paulo (1,52%).

<sup>8</sup> Site [www.seade.gov.br](http://www.seade.gov.br)

Dados do IBGE, referentes ao ano 2006, mostram que pouco mais da metade da população total (50,48%) (anexo 1 – quadro 2) é formada por mulheres e uma parcela correspondente a aproximadamente 3,41% do total da população reside na zona rural. Observados os dados do Censo 2006 - da Fundação SEADE, o município tem uma população jovem contando na oportunidade com 49,86% de seus habitantes distribuídos entre zero a 29 anos de idade e a faixa produtiva, de 20 a 49 anos, corresponde a 49,25% (anexo 1 – quadro 3).

## 2.2 Condições de Vida

Limeira proporciona boa qualidade de vida aos seus habitantes. Essa posição é atestada a partir dos resultados da apuração do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal<sup>9</sup> e no Índice Paulista de Responsabilidade Social, cujos índices de longevidade, e o de escolaridade, superam os do Estado de São Paulo. O primeiro está associado à saúde da população, indicando para uma infra – estrutura adequada, para a sobrevivência dos seus habitantes, o segundo está diretamente relacionado às condições de acesso e atendimento à população escolar, nas faixas etárias correspondentes aos níveis de ensino (anexo 2, quadro 1). Observa – se, finalmente, no item riqueza, relacionado às atividades produtivas, que o município não apresentou o mesmo desempenho anterior, aliás, situação da maior parte dos municípios, cujo resultado reflete o índice apresentado pelo Estado, que se repete em 1997 e 2000, explicados pela situação econômica do país como um todo (anexo 2, quadro 1), retomando seu crescimento no ano de 2004.

No ano 2000, 99,23% dos domicílios urbanos identificados pelo IBGE estavam conectados às redes gerais de abastecimento de água, 99,56% eram beneficiados pela coleta de lixo e 98,12% à rede de esgoto sanitário. A partir de 2003, 67% do esgoto sanitário da cidade passou a ser tratado. (anexo 2, quadro 2). Limeira apresenta nestes itens, um dado semelhante ao da região de governo e superior à média do Estado de São

---

<sup>9</sup> O desenvolvimento da metodologia e o cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal resultou de uma colaboração entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, a Fundação João Pinheiro - FJP, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD. Foi feito com base no Índice de Desenvolvimento Humano, criado pela Organização das Nações Unidas – ONU, no início da década de noventa, e calculado anualmente para diversos países.

Paulo, especialmente no que se refere ao nível de atendimento de esgoto sanitário (anexo 2, quadro 3), um dos indicadores que pode explicar o nível de saúde e longevidade de uma população.

É possível inferir que no período de 2000 a 2004 houve um esforço para a oferta de condições de melhoria de vida aos cidadãos, uma vez que sistematicamente os índices de mortalidade geral, mortalidade infantil e por acidentes foram sendo reduzidos (anexo 2, quadro 4). Houve um aumento no ano posterior, 2005 (anexo 2, quadro 4). O índice de violência, representado pelo índice de homicídio, foi gradativamente diminuindo no mesmo período (dados até 2004), acompanhando a tendência do Estado e do País. Registre – se que esse índice no município é pouco mais elevado do que o da Região de Governo (anexo 2, quadro 6), e deve merecer atenção, especialmente com políticas voltadas aos jovens, expressivo contingente da população do município, para não permitir seu recrudescimento. O fator de juventude geralmente está associado a altos índices de violência, daí a importância de se projetar políticas que envolvam os jovens em atividades, as mais variadas, desde esportivas, culturais e de lazer, até as de qualificação para o trabalho.

Alguns dos indicadores sociais apresentam dados que merecem ser destacados em relação ao conjunto do Estado de São Paulo. A taxa de mortalidade infantil, segundo dados da Fundação SEADE, referente ao ano 2005, correspondia a 9,75% em cada 1.000 nascidos vivos, inferior aos 11,65% na região de governo e a 13,44%, no total do Estado. A taxa de mortalidade geral, por mil habitantes, calculada pelo SEADE (ano 2005) é de 5,32%, contra 5,77% da Região de Governo e 5,89% do Estado de S.Paulo (anexo 2, quadro 6).

A população de Limeira, sob o ponto de vista do rendimento dos responsáveis pelos domicílios, medido pelo IBGE, aponta para um bom nível de rendimento mensal, uma vez que 69,54% dos responsáveis pelos domicílios percebe acima de 2 salários mínimos, 43,47% deles recebem acima de três até 10 salários mínimos, enquanto 11,4% das pessoas responsáveis pelos domicílios contam com rendimentos superiores a 10 salários mínimos. De acordo com o Censo Demográfico de 2000, das pessoas responsáveis pelos domicílios, 24,56% tinham rendimentos de até dois salários mínimos, índice 1,03% inferior ao da região de governo e muito próximo ao do Estado. Quando se compara o rendimento médio em reais, das pessoas responsáveis pelos domicílios, observa-se que a



média de rendimento no município é também, um pouco superior à média da região e inferior à média do Estado. (anexo 2, quadro 7) .

O município, com uma economia fortemente voltada para as atividades industriais e serviços, passou da 101ª posição ocupada em 1991 para a 90ª posição entre os municípios paulistas, e ocupa 311ª entre os municípios brasileiros, no que respeita ao *Índice de Desenvolvimento Humano*, que evoluiu de 0,781 em 1991 para 0,814 em 2000 (anexo 2, quadro 8). Nesse período, todas as variáveis consideradas para cálculo do índice apresentaram evolução, conforme se constata no anexo 2 – quadro 9.

Outro índice divulgado em 2002 e que demonstra a qualidade de vida da população de Limeira é o Índice de Exclusão Social (anexo 2, quadro 10). O município aparece com o índice síntese de 0,613 de exclusão social, incluído no Grupo 1 – grupo de melhor situação social, segundo o Atlas organizado pelo autor, o município ocupa a 143ª posição entre os mais de cinco mil municípios brasileiros<sup>10</sup>.

### **2.3 Atividade Econômica**

Segundo números da Fundação SEADE, existiam em Limeira, em 2005, 1.124 indústrias, 2.247 estabelecimentos comerciais, 1.567 prestadoras de serviços, e ainda registra como outras categorias do setor produtivo a existência de 3.823 estabelecimentos. Todos juntos oferecem 51.339 postos de trabalho formal.

Observa-se, entretanto, que um número substantivo de trabalhadores formais encontram-se absorvidos pela indústria e pelos serviços, seguidos pelo comércio (anexo 2, quadro 9). Essas informações são fundamentais quando pensamos e discutimos todos os aspectos de formação do cidadão que se pretende e cujas propostas devem integrar o Plano Municipal de Educação. A formação do jovem, não apenas sua qualificação profissional está em jogo, e numa sociedade com essa característica econômica, quais aspectos devem ser enfatizados nos princípios educacionais do município? É uma situação a ser pensada e discutida pela sociedade.

---

<sup>10</sup> Pochmann, Marcio e Amorim, Ricardo (org). Atlas da exclusão social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2003.

## **2.4 Educação**

### **2.4.1 A educação na legislação municipal**

A Lei Orgânica do Município de Limeira atende, em linhas gerais, aos princípios da Constituição Federal.

Enfatiza o princípio de gestão democrática ao oportunizar a participação da sociedade civil na gestão dos assuntos da educação municipal (artigo 189 da Lei Orgânica), assegurando a participação de todos os segmentos sociais envolvidos no processo educacional, quando da elaboração do orçamento municipal da educação. Verifica-se, também, (artigo 186 da Lei Orgânica), que ao magistério municipal é assegurada a participação, mediante regulamentação legal, na elaboração de leis complementares relativas a Plano de Carreira do Magistério, Estatuto, Gestão Democrática do Ensino Municipal e Conselho Municipal da Educação.

Na estrutura central da Educação Municipal de Limeira a função supervisora é desempenhada pelo Agente de Desenvolvimento Educacional, cujas atribuições passam pela elaboração, execução e reconstrução de políticas públicas para o município.

A Secretaria Municipal da Educação de Limeira tem autorizado, a partir da Lei de Diretrizes Básicas (LDB), o funcionamento das escolas particulares de educação infantil. A partir de 2006, assumindo seu Sistema Municipal de Ensino, passa a supervisionar todas as escolas de sua Rede de Ensino, inclusive as que oferecem Ensino Fundamental.

Cabe ao Agente de Desenvolvimento Educacional, propor medidas que assegurem a educação escolar de qualidade, interpretar diretrizes para aplicá-las às diferentes realidades contempladas; avaliar medidas e projetos nos seus aspectos operacionais e alcance de objetivos; assegurar o acesso e o fluxo de informações relativas ao trabalho em andamento, nos diferentes níveis do sistema de ensino.

Esse profissional participa da elaboração dos planos de trabalho da Secretaria Municipal da Educação, articulando a ação dos diversos setores para o atendimento da atividade – fim do sistema de ensino. Cabe-lhe também, organizar seu plano de ação para orientar, acompanhar, assessorar as equipes escolares na elaboração e concretização do projeto pedagógico e incentivar e promover a formação em serviço das equipes escolares.



#### 2.4.2 Alfabetismo e nível educacional da população

O Município de Limeira apresentava em 2000, de acordo com os dados da Fundação SEADE, (anexo 3 – quadro 2) o índice de 94,28% de população alfabetizada, considerada a população de 7 anos ou mais. Considerando-se as pessoas entre 15 a 17 anos de idade, a taxa de alfabetismo chegava, naquele ano, a 99,30%, na geração de 18 a 24 anos, o índice de pessoas alfabetizadas atingia 98,86%, na faixa de 25 a 49 anos o índice era de 96,68%. Esse índice decresce gradativamente nas faixas de população com mais idade, chegando a 90,05% na faixa de 50 a 59 anos e 83,12% nas faixas de 60 a 64 anos, demonstrando que os mais idosos se beneficiaram menos da expansão da oferta educacional, nas últimas décadas, mantendo um maior índice de analfabetismo na geração de 50 anos ou mais, conforme demonstram também os dados do INEP/IBGE (anexo 3, quadro 1).

#### 2.4.3 Estabelecimentos de ensino

Limeira atende a demanda por Educação Infantil e o Ciclo I do Ensino Fundamental em escolas denominadas conforme nomenclatura abaixo.

Unidade Escolar	Tipo Atendimento	Período	Idade
Centro Infantil - (C.I.)	Educação Infantil	Integral	0 a 6 anos
Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental - (C.E.I.E.F.)	Educação Infantil	Integral	0 a 3 anos
	Educação Infantil	Parcial	4 a 5 anos
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - (E.M.E.I.E.F.)	Ensino Fundamental	Parcial	6 a 10 anos
	Educação Infantil	Parcial	4 a 5 anos
Escola Municipal de Educação Infantil - (E.M.E.I.)	Ensino Fundamental	Parcial	6 a 10 anos
	Educação Infantil	Parcial	4 a 5 anos
Escola Municipal de Ensino Supletivo - (E.M.E.S.)	Educação de Jovens e Adultos	Parcial	A partir dos 14 anos

De acordo com os dados preliminares do Censo Escolar de 2007, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais/INEP, em conjunto com a Secretaria Estadual de Educação, LIMEIRA, neste ano, dispõe de 50 creches (17 municipais, 24 privadas sob supervisão da Secretaria Municipal da Educação e 9 privadas sob supervisão da Diretoria de Ensino Regional Limeira). A Secretaria Municipal da Educação entregou 01 (um) prédio para atendimento à creche no período de 2000 a 2006, criou uma nova modalidade de atendimento através da criação de 04 (três) CEIEFs (Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental), cujo modelo de escola presta atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade em período integral e de 4 a 10 anos de idade em período parcial. Ampliou a pré- escola de 66 para 73 escolas ao entregar mais 3 novos prédios, reforma de 12 prédios para atendimento de melhor qualidade, municipalização de 01 prédio e adequação de outros para atendimento a esta etapa da educação infantil, no mesmo período de 2000 a 2006.

Em Limeira a população conta também com uma rede privada de ensino composta de 38 estabelecimentos voltados ao atendimento da educação infantil.

Os alunos do ensino fundamental regular no Município de Limeira têm à sua disposição uma rede de 41 escolas municipais, 01 escola municipal de ensino supletivo, 30 estaduais e 23 estabelecimentos particulares de Educação Infantil sob supervisão da Secretaria Municipal da Educação e 15 estabelecimentos sob supervisão da Diretoria de Ensino Regional Limeira, conforme dados de 2007 (anexo 3 – quadro 6).

#### **2.4.4 Educação infantil**

##### **Histórico**

Tradicionalmente no Brasil as creches foram tratadas como um espaço de assistência às crianças de zero a seis anos, em período integral, decorrente do fenômeno da urbanização, industrialização e a participação da mulher no mercado de trabalho. Instituições como a creche e pré-escola se fizeram necessárias para o cuidado e a educação das crianças, em função dessas características da sociedade moderna.



A Constituição Federal de 1988, vem mudar esse cenário assistencialista, ao incluir o direito das crianças de zero a seis anos à educação infantil. Em seguida, a Lei Federal nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, sacramenta a educação infantil como primeira etapa da Educação Básica, definindo o atendimento em creches às crianças de zero a três anos, destinando a pré-escola às crianças de quatro a seis anos. Muda a concepção de atendimento à criança. Pretende-se abandonar o modelo assistencialista garantindo - lhe o direito a um projeto educacional voltado ao seu desenvolvimento integral. Na organização dos sistemas e divisão de atribuições aos diferentes níveis de governo, coube ao município, constitucionalmente, a responsabilidade de garantir o direito da criança à educação infantil.

Nesse sentido, a partir de 1997, as creches do município de Limeira, ligadas até então ao Centro de Promoção Social Municipal, foram transformadas em escolas denominadas “Centro Infantil” – CI, gerenciadas pela Secretaria Municipal da Educação, incorporadas à Rede Municipal de Ensino. Os Centros Infantis em Limeira atendem crianças de 0 a 6 anos, em período integral. (anexo 3 - quadro 3).

As diretrizes do trabalho desenvolvido nos Centros Infantis, pautam-se pela indissociabilidade entre o cuidado e a educação.

Com a promulgação da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 e a resolução do CNE-CEB nº 03/2006 , que prevê novas faixas etárias para atendimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme nomenclatura abaixo.

<b>ETAPA DE ENSINO</b>	<b>FAIXA ETÁRIA PREVISTA</b>	<b>DURAÇÃO</b>
<b>Educação Infantil</b>	Até 5 anos de idade	
Creche	Até 3 anos de idade	
Pré Escola	4 e 5 anos de idade	
<b>Ensino Fundamental</b>	<b>Até 14 anos de idade</b>	9 anos
Anos Iniciais	<b>De 6 a 10 anos de idade</b>	5 anos
Anos Finais	<b>De 11 a 14 anos de idade</b>	4 anos

Os registros de maio de 2007 indicam que são atendidos, em período integral um total de 4.077 crianças nos Centros Infantis e CEIEFs Municipais – Dados coletados em

30/05/2007 – Quadro Escolar da Secretaria Municipal da Educação que serve de subsídios para o Censo Escolar 2007 (anexo 3 – quadro).

A rede privada de Educação Infantil atende 617 alunos em período integral, que somados aos atendidas pelo município atingem o total de 4.694 crianças dessa modalidade de atendimento. Esses números indicam que o município é responsável pelo atendimento de 84,87% do total de matrículas de crianças em período integral no município, enquanto que as escolas particulares atendem 15,13% deste contingente.

O Plano Nacional estabelece a meta de 30% para o atendimento a essa faixa etária em 2006. Projetando a população para 2007 (1,73% - taxa geométrica de crescimento anual da população, conforme informações do IBGE), teremos aproximadamente, 17.001 crianças de zero a três anos no município, e as vagas a serem oferecidas serão 5.093, para cumprir a meta do Plano Nacional de Educação. Para isso serão necessárias mais 400 novas vagas no sistema educacional de Limeira, para o ano de 2007. (anexo 3 – quadro 3).

As crianças atendidas em período integral no Centro de Educação Infantil freqüentam aulas em um período e contam com atividades diversificadas no outro período. O Município ampliou gradativamente e de forma consistente suas matrículas nesta etapa da educação infantil, ao longo do período de 2000 a 2007 (anexo 3 – quadro 3).

### **Pré-Escola**

Limeira, em 2007, atende 6.319 crianças de 4 a 6 anos na educação pré-escolar em período parcial, nas EMEIEFs, CEIEFs, EMEIs e na modalidade CRI dos Centros Infantis. A rede particular também atende esta faixa etária, com 1.229 matrículas na área urbana, em 2007. No total, 7.548 crianças são atendidas, de acordo com os resultados preliminares do Censo Escolar de 2007. Isso significa que 80,55% das crianças matriculadas são atendidas pelo sistema municipal de educação e 19,45% pela rede particular.

A meta para a pré-escola no Plano Nacional de Educação é de 60% do atendimento a essa faixa etária em 2006. Projeção populacional efetuada pela Fundação SEADE para o



município de Limeira, por faixa etária, para os anos de 2006 e 2010 (anexo 3 - quadro 4) indicam uma população de 12.487 da faixa etária de 4 a 6 anos em 2006. Para cumprir a meta do PNE, 7.766 atendimentos em 2007 seriam o suficiente para Limeira.

A rede municipal atende em 2007 a 8.566 crianças de 4 a 6 anos, aqui incluídos os atendimentos da creche para crianças da pré escola , ultrapassando em 800 o número de vagas necessário para atingir a meta do PNE para 2006. Se incluirmos o atendimento da rede particular nessa análise, totalizamos 9.795 crianças na faixa etária da pré – escola atendidas em 2007, no município, o que demonstra que o município já atingiu a meta do PNE e não terá problemas para atingir a meta de 80% prevista para o final da década. Há possibilidade bastante viável, inclusive, de superar o percentual estabelecido de 80%. Uma situação confortável no que se refere ao atendimento às crianças de 4 a 6 anos

#### **2.4.5 Ensino Fundamental**

Observa-se aqui que o sistema municipal procurou atender as prioridades constitucionais de investir no ensino fundamental, atendendo 9.313 matrículas no ano 2000 e ampliando gradativamente até alcançar 13.818 crianças em 2007 (anexo 3 – quadro 7).

O município divide o atendimento do ciclo I (primeira a quarta séries) do ensino fundamental com o sistema estadual, cujas escolas passaram de 6.558 crianças atendidas em 2000 para 2.720 em 2007, reduzindo o atendimento, num movimento inverso ao do sistema municipal (anexo 3 – quadro 7)

O sistema municipal de educação preocupou – se em diminuir a distorção idade-série por meio , primeiramente , de classes de aceleração e turmas de recuperação paralela, atualmente , criando também salas de recurso para recuperação intensiva de alunos com dificuldades de aprendizagem, reduzindo gradativamente a distorção, ainda que não a tenha eliminado por completo até 2007 (anexo 3, quadro 8).

Com um currículo enriquecido com aulas de Inglês e Informática, xadrez, o ensino fundamental oferecido tem procurado dar qualidade aliada à oferta crescente de vagas. Todas as escolas contam com laboratório de informática, com aulas dadas pelos professores, com assistência de monitor especializado na área de informática.



#### **2.4.6 Ensino Médio**

Embora o ensino médio não faça parte das responsabilidades atribuídas aos municípios, na legislação nacional e a LDB condicione a atuação em outros níveis (que não a educação infantil e o ensino fundamental) "somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino", cabe aqui registrar que os jovens de Limeira são atendidos no Ensino Médio, nas Escolas Estaduais que oferecem esse nível de ensino. Encontram-se matriculados nas escolas estaduais de ensino médio regular 10.175 alunos e outros 1.018 são atendidos pela rede particular de ensino, no ano de 2007. A modalidade EJA da rede Estadual atende 2.420 alunos.

#### **2.4.7 Educação de Jovens e Adultos**

Limeira atende na Escola Municipal de Ensino Supletivo (EMES) - situada à Rua Visconde do Rio Branco, 285 – Centro, 787 alunos, sendo 280 em alfabetização, 368 em pós – alfabetização e 139 em educação especial. A população atendida é formada de migrantes de diferentes estados, com renda entre 1 a 3 salários mínimos, cujas atividades econômicas advém do trabalho braçal.

A organização possui estrutura administrativa única no que diz respeito à direção, vice – direção e coordenação pedagógica, e mantém 40 salas de aulas, distribuídas em diversas escolas, salões comunitários, igrejas, indústrias e no centro de ressocialização. A descentralização das salas de aula facilita o acesso dos alunos, uma vez que a grande maioria tem sempre uma classe próxima à sua casa.

O curso de Educação de Jovens e Adultos tem a duração de 2 anos, correspondendo ao 1º ciclo, sendo 800 horas/aula anuais, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar.



#### 2.4.8 Educação Especial

A Secretaria Municipal de Limeira faz o atendimento educacional a deficientes em 05 classes de Educação Especial e criou 43 Salas de Recurso na Rede Municipal de Ensino, com professores habilitados para melhorar a qualidade do atendimento a alunos com dificuldade de aprendizagem, matriculados em classes comuns. Os alunos com deficiência mental (DM) são atendidos em classes especiais ou inclusos em classes regulares, na faixa etária de 7 a 15 anos. A partir desta idade esses alunos são atendidos nas classes de Educação de Jovens e Adultos (EJA) administradas pela Escola Municipal de Ensino Supletivo, em classes especiais

#### DADOS DE INCLUSÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO	DEFICIÊNCIAS							
	FÍSICO CADEIRANTE	FÍSICO NÃO CADEIRANTE	VISUAL (CEGO)	VISUAL (BAIXA VISÃO)	MENTAL	AUDITIVO	SÍNDROME DE DOWN	MULTIPLAS
Educação Infantil	2	16	1	1	15	2	6	2
Ensino Fundamental	4	22	3	7	11	33	1	4
EJA – Ed. Jovens Adultos	2	1			46			
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>39</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>72</b>	<b>35</b>	<b>7</b>	<b>6</b>

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, Centro Municipal de Estudos Pedagógicos.

Os docentes que atuam nestas classes possuem formação superior abrangente que nem sempre atende as necessidades desse profissional para o trabalho com alunos inclusos.

Cientes de que os preconceitos em relação à inclusão podem ser eliminados, ou reduzidos, por meio das ações de capacitação de professores do ensino regular, uma vez que a diversidade humana é a riqueza que compõem o ambiente escolar, a secretaria Municipal de Limeira investe regular e sistematicamente na capacitação dos docentes.

Para apoiar os professores no desenvolvimento das atividades específicas dos alunos com necessidades especiais a Secretaria Municipal da Educação tem proporcionado formação continuada aos professores, em parceria com o FNDE / MEC. Nessa linha de trabalho, realizou-se curso de 120 horas que incluiu capacitação em Língua de Sinais com

carga horária de 30 horas, capacitação em distúrbios de aprendizagem com carga horária de 20 horas e estabeleceu-se convênio com a APAE, para atendimento dos alunos inclusos e com dificuldades, incluindo palestras, discussões e trocas de experiências.

Procurou-se socializar as informações sobre os modelos de inclusão, para que as teorias se aproximem, efetivando práticas nas adaptações curriculares e no processo avaliativo.

O trabalho dos docentes que atuam nas classes especiais, habilitados na área da excepcionalidade, envolve o atendimento às crianças portadoras de deficiência mental na fase inicial de escolarização, após o que são inclusos nas classes de ensino regular.

### **Centro Educacional João Fischer Sobrinho**

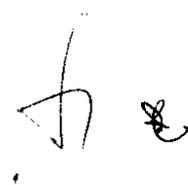
#### **A - Área de Excepcionalidade: Surdez**

O Centro tem por objetivo proporcionar a interação de surdos e ouvintes através da Língua de Sinais. Nesse sentido a primeira Língua ensinada é a Língua de Sinais e posteriormente a Língua Portuguesa oral e/ou escrita, seguindo a filosofia do bilingüismo. Dessa forma pretende-se favorecer o desenvolvimento das potencialidades desses alunos, a autonomia e segurança em seu papel de sujeito participativo, no exercício de sua cidadania.

Há algumas metas estabelecidas no Centro Educacional João Fischer Sobrinho:

- a) Inclusão dos adolescentes em cursos semi-profissionalizantes, tais como: artesanato, marcenaria, culinária, informática, jardinagem, bordado, pintura em tecido.
- b) Inclusão das crianças na rede formal infantil e rede formal de ensino fundamental.
- c) Realização do curso de Língua de Sinais aos pais sob orientação dos técnicos do Centro Educacional.
- d) Realização de curso de Língua de Sinais por instrutor surdo à comunidade, com orientação do Centro.

Esse projeto foi implantado pela Lei Municipal nº 2354, de 18 de junho de 1990, legitimando um trabalho já existente.



Atualmente o Centro atende cerca de 51 (cinquenta e uma) crianças e adolescentes sócio-economicamente carentes com perda auditiva neuro - sensorial moderada, severa e profunda, os quais são atendidos por equipe multidisciplinar, que envolve: psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, orientador de projeto educacional e estagiária de pedagogia.

### **B – Área de Excepcionalidade: Deficiência Visual**

O objetivo do trabalho do Centro nessa área é promover a prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de pessoas com necessidades especiais visuais, de forma a favorecer-lhes ampla autonomia, independência e qualidade de vida, através da capacitação dos destinatários e de seus familiares.

#### **As metas de atendimento do Centro:**

- a) Atender 53 (cinquenta e três) crianças e adolescentes com necessidades especiais visuais, na faixa de zero até a conclusão do ensino médio.
- b) Ministrando o curso de escrita Braille a 20 (vinte pessoas) que perderam a visão na idade adulta, familiares dos destinatários, professores da rede pública e outros.

#### **Alunos atendidos no Centro Educacional**

<b>Nível de Ensino</b>	<b>Dependência</b>	<b>Nº de Alunos</b>	
	<b>Administrativa</b>	<b>Deficiência Auditiva</b>	<b>Deficiência Visual</b>
Educação Infantil	Municipal	2	4
Ensino Fundamental	Municipal	32	6
Ensino Fundamental	Estadual	19	8
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>53</b>	<b>18</b>



## Profissionais da Educação

O Censo Escolar trabalha com o conceito de funções docentes, na medida em que um mesmo docente pode atuar em mais de um nível ou modalidade de ensino e em mais de um estabelecimento.

Para o atendimento à sua clientela escolar, a Secretaria Municipal da Educação de Limeira conta com profissionais habilitados e com plano de carreira definido na Lei Complementar nº 207, de 29 de março de 1999 alterado pela Lei nº 276, de 19 de junho de 2002.

<b>PROFESSORES EFETIVOS</b>				
<b>Nível</b>	<b>PEF</b>	<b>PEI</b>	<b>PEE</b>	<b>Total</b>
I	61	47	0	108
II	67	55	7	129
III	263	294	21	578
IV	3	2	0	5
V	0	2	0	2
<b>Total</b>	<b>394</b>	<b>400</b>	<b>28</b>	<b>822</b>

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Recursos Humanos

<b>PROFESSORES ADMITIDOS</b>	
<b>CLT – Contrato por prazo indeterminado</b>	<b>7</b>
<b>CLT – Contrato por prazo determinado</b>	<b>471</b>
<b>Total Geral</b>	<b>478</b>
<b>Professor Efetivo do Estado Afastado junto ao Município</b>	
Total de Professores Estaduais	125
Total de Diretor de Escola	1
<b>Total Geral</b>	<b>126</b>

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Recursos Humanos

**Classe de Suporte Pedagógico**

<b>Categoria</b>	<b>Nível</b>	<b>Designado</b>	<b>Efetivo</b>	<b>Estável</b>	<b>Substituto</b>	<b>Total</b>
<b>Professor Coordenador</b>	II	30				30
	III	34				34
<b>Vice-Diretor</b>	II	7				7
	III	49				49
	IV	1				1
<b>Diretor</b>	I	0	0	0	0	0
	II	0	2	3		5
	III	10	31	6	6	53
<b>Agente de Desenvolvimento educacional</b>	II		3			3
	III	2	1			3
	IV					
	V		1			1
<b>Total</b>		<b>133</b>	<b>38</b>	<b>9</b>	<b>6</b>	<b>186</b>

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Recursos Humanos

**Profissionais de Apoio Técnico**

<b>Assistente Social</b>	<b>nº total 30</b>
<b>Nutricionista</b>	<b>nº total 01</b>
<b>Técnica de Nutrição</b>	<b>nº total 00</b>
<b>Orientador de Merenda</b>	<b>nº total 13</b>

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Recursos Humanos

**Profissionais de Apoio Escolar**

<b>Cargo / Função</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Secretário de Escola / Assistente Administrativo / Assessor Administrativo</b>	<b>49</b>
<b>Oficial Administrativo / Escrivão</b>	<b>66</b>
<b>Monitores / Inspetor de alunos / Pajem</b>	<b>500</b>
<b>Auxiliar Geral Limpeza / Cozinha</b>	<b>510</b>
<b>Total</b>	<b>1.125</b>

Fonte: Secretaria Municipal da Educação, Departamento de Recursos Humanos



#### **2.4.9 Gestão e Financiamento**

O Município de Limeira prevê em sua Lei Orgânica a aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos para a manutenção e desenvolvimento exclusivo do ensino municipal. Prevê também o desconto de 25% de toda a isenção fiscal concedida, a qualquer título, pelo município, que os destinará à manutenção de sua rede de escolas.

Há uma preocupação no município em garantir financiamento para os estudos de seus jovens que demonstrarem insuficiência de recursos, quando no artigo 192 da Lei Orgânica abre a possibilidade de destinar recursos para a oferta de bolsa de estudo a esses alunos no Ensino Médio e Superior.

### **PROPOSTAS DE DIRETRIZES E METAS PARA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

#### **3 Plano Municipal de Educação de Limeira: 2007 - 2017**

De acordo com o Plano Nacional de Educação, os planos estaduais e municipais devem ser elaborados de forma que as ações realizadas em cada esfera da administração pública, respeitado seu âmbito de responsabilidade, conduzam à consecução dos objetivos estabelecidos para o País, respeitadas as prioridades estabelecidas, bem como as diretrizes e metas fixadas.

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Limeira apoiou-se em diagnóstico, elaborado mediante sistematização e análise de informações, e que levou em conta:

- características da população do Município e suas condições de vida;
- aspectos da atividade econômica;
- o detalhamento da oferta de educação básica e a comparação entre a oferta real e a demanda potencial;
- o exame da situação do Município, no momento em que elabora seu plano, frente às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação.



Essas análises, juntamente com a contribuição de todos os educadores atuantes no ensino municipal, subsidiaram a proposição de diretrizes e metas para o Município de Limeira, a realizarem-se no período de 2007 ao final de 2017.

As diretrizes e metas propostas foram organizadas em torno dos seguintes temas: educação infantil, ensino fundamental regular, ensino médio, educação de jovens e adultos, ensino superior com referências ao ensino profissionalizante, educação especial, profissionais da educação e gestão do sistema de ensino. Inclui-se também, um tópico inicial, referente à vigência e ao acompanhamento da execução do Plano.

Ao lado de cada diretriz ou meta proposta para o Plano Municipal, está anotada a remissão à diretriz ou meta constante no Plano Nacional de Educação que lhe serve como referência, adotando-se a seguinte notação: PNE.XX.Nº, onde XX é o tema ao qual a diretriz ou meta se refere (EI = educação infantil de 0 a 3 anos e de 4 a 5 anos, EF = ensino fundamental regular - (Ciclo I – 1ª a 4ª série), EJA = educação de jovens e adultos, EM = ensino médio, EE = educação especial, ES = Ensino Superior, PE = profissionais da educação e GS = gestão do sistema) e o número da meta do PNE.

### **3.1 Avaliação Estratégica**

Na elaboração de qualquer plano, é necessário que sejam levados em conta os fatores que podem favorecer e os que podem dificultar o alcance das diretrizes e metas definidas. Por essa razão, com base no diagnóstico realizado em Limeira, foram destacados aspectos internos (*pontos fortes e pontos fracos*) e externos (*oportunidades e riscos*) ao Sistema Municipal de Ensino, levados em conta no estabelecimento das diretrizes e metas para a educação municipal, no período de 2007 ao final de 2017.

Cabe lembrar que:

- *Pontos fortes* são os aspectos ou fatores presentes no sistema (normas e valores, estrutura organizacional, tecnologia, estilo de liderança, procedimentos, recursos humanos e materiais) que favorecem o cumprimento de suas responsabilidades, objetivos e metas, só devendo ser consolidados.
- *Pontos fracos* são os aspectos presentes no sistema (normas e valores, estrutura organizacional, tecnologia, estilo de liderança, procedimentos, recursos humanos e

materiais) que dificultam ou impedem o cumprimento de suas responsabilidades, objetivo e metas, devendo ser eliminados ou reduzidos.

- *Oportunidades* são situações externas ao sistema (de natureza política, econômica, demográfica, social ou legal) que podem ser aproveitadas para sua consolidação e expansão, se conhecidas a tempo, e dependendo das condições internas.
- *Riscos* são situações externas ao sistema (de natureza política, econômica, demográfica, social ou legal), que podem ou não se concretizar, mas que, se conhecidas a tempo, podem ter seu impacto minimizado; são desafios a serem enfrentados e vencidos.

#### **Pontos fortes da Educação em Limeira**

- Gestão atuante na garantia de padrões do ambiente físico escolar.
- Gestão atuante na capacitação de profissionais.
- Professores habilitados.
- Serviço Social Escolar.
- Centro Municipal de Estudos Pedagógicos.
- Salto significativo dos professores da educação infantil e ensino fundamental com formação superior
- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- 2001 - 45.3 %
- 2002 - 45.7 %
- 2003 - 64.4 %
- 2004 - 68.3 %
- 2005 - 83,2%
- 51.7 %
- 58.8 %
- 67.0 %
- 75.4 %
- 87,8%
- Cooperação Estado – Municipalização Ciclo I ( 1ª a 4ª série).
- Estrutura legal coerente com as diretrizes do Plano Nacional.

### **Oportunidades para a Educação em Limeira.**

- Crescimento da população, calculada pelo IBGE em 1,79%, já descrito no Panorama Social e Educacional que implica em demanda por vagas nas unidades escolares.
- Queda nas taxas de mortalidade infantil, indicando melhoria nas condições de saúde.
- Bom nível educacional de boa parcela das pessoas responsáveis pelos domicílios.
- Importância dos negócios, seja no setor primário, secundário e também no dos serviços (terciários)

### **Riscos para a Educação em Limeira.**

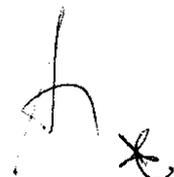
- Queda na arrecadação

Cumpre registrar, finalmente, que um plano pode ser considerado como uma tomada antecipada de decisão. Deve, portanto, prever monitoramento e avaliação, de modo que a correção de rumos, se efetive quando necessária.

## **3.2 Diretrizes e Metas para a Educação Municipal em Limeira**

### **I VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1. O Plano Municipal de Educação do Município de Limeira vigorará a partir da data de sua aprovação a dezembro de 2017.
2. **O Conselho Municipal de Educação de Limeira e a Secretaria Municipal da Educação** serão responsáveis pelo monitoramento da execução do Plano Municipal de Educação.
3. Na **metade do período de vigência do Plano (2012), deverá ser realizada avaliação** do cumprimento de suas diretrizes e metas.



4. Resultados dos processos de monitoramento e de avaliação, bem como mudanças na legislação federal, poderão ensejar modificações no Plano, a serem submetidas ao Legislativo Municipal.

## II DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

### Relativas ao atendimento

1. Ampliar a oferta de educação infantil, na modalidade creche, de modo que, até o final de 2017, sejam atendidas 50% (cinquenta por cento) das crianças com menos de 0 a 3 anos, o que representa mais 3710 vagas (PNE.EI.1).
2. Monitorar a oferta de educação infantil, na modalidade pré-escola, de modo a garantir, até o final de 2017, o atendimento a 100% (cem por cento) das crianças de 5 anos e 90% das crianças de 4 anos, no mínimo, considerados os atendimentos pelas escolas municipais, pelas escolas de Educação Infantil particulares e pelas instituições privadas. (PNE.EI.1).

### Relativas às condições de oferta

3. Manter o Programa de Merenda Escolar, garantindo, a todas as crianças de 0 a 6 anos, matriculadas na educação infantil municipal, filantrópicas em pelo menos, duas refeições / dia (PNE.EI.12).
4. Garantir que todas as escolas municipais de educação infantil mantenham seu ambiente físico em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Estadual da Educação ou que venham a ser aprovadas pelo Conselho Municipal da Educação (PNE.EI.2).
5. Condicionar a autorização de construção e funcionamento de escolas de educação infantil, municipais e particulares, à observância dos padrões para o ambiente físico escolar aprovado pelo Conselho Estadual da Educação e pela deliberação 1/99 do Conselho Municipal da Educação e outras que venham a ser aprovada pelo Conselho



Municipal da Educação, incluindo nesses padrões os aspectos de acessibilidade aos portadores de necessidades especiais. (PNE.EI.3). Colocar o programa de Bolsa Creche?

6. Manter a colaboração com a Secretaria Municipal da Saúde, participando das campanhas voltadas à melhoria das condições de saúde da população.(PNE EI 17).

### **Relativas à gestão**

7. Dar cumprimento à política municipal para a educação infantil (PNE.EI.9).
8. Manter no Município o sistema de Supervisão da Educação Infantil através dos Agentes de Desenvolvimento Educacional e de estratégias de gestão democrática, no sentido de orientar para que as escolas levem a cabo seus Projetos Pedagógicos, monitorem seu cumprimento e introduzam as modificações requeridas por mudanças no ambiente social e educacional, preservada, em todas essas ações, a participação da comunidade escolar e local (PNE.EI.10).
9. Manter o acompanhamento do Programa Nacional de Bolsa-Família associado às ações sócio-educativas providenciando, junto ao Governo Federal, a ampliação da concessão dos benefícios, se necessário.
10. Manter o sistema de avaliação da Rede Municipal (SAREM).

### **Relativas ao financiamento**

11. Ampliar o índice de aplicação, na educação infantil municipal, garantindo a utilização de recursos em percentual, superior aos mínimos estabelecidos pela legislação destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEF (PNE.EI.21) / FUNDEB.



### **Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**

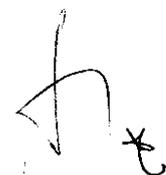
Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação infantil, de competência da União e do Estado de São Paulo,

12. Garantindo que as escolas de educação infantil do Município forneçam ao Censo Escolar informações fidedignas, que possam ser utilizadas para fins de monitoramento e planejamento de ações (PNE.EI.14);
13. Participando dos debates que venham a ser promovido sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas, e oferecendo a contribuição da experiência municipal (PNE.EI.20);
14. Monitorando o exercício da ação supletiva da União e do Estado de São Paulo junto aos municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras e mobilizando-se para o efetivo cumprimento dessa diretriz (PNE.EI.25).

### **III DIRETRIZES E METAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**

#### **Relativas ao atendimento**

1. Monitorar a oferta de ensino fundamental regular, de modo a garantir o atendimento a 100% (cem por cento) das crianças de 7 a 14 anos, meta já alcançada em 2003, considerando-se a cooperação das redes municipal, estadual e particular instaladas no Município, para esse atendimento. (PNE.EF.1);
2. Manter em oito anos a duração do ensino fundamental regular municipal, desde que garantido o atendimento das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental. (PNE.EF.2);
3. Implantar gradativamente o Ensino Fundamental de 9 anos nos termos da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006 e da Resolução CNE-CEB - nº3/2005;
4. Assegurar a adoção de estratégias de reforço da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental regular municipal de modo a garantir a progressão bem sucedida, e a não criar situações de distorções idade /serie e demandas adicionais para a educação de jovens e adultos. (PNE.EF.3).



#### **Relativas às condições de oferta**

4. Garantir a carga horária das escolas de ensino fundamental municipais, bem como favorecer que as escolas estaduais, mantenham pelo menos as 25 horas semanais de efetivo trabalho escolar (PNE. EF19.);
5. Manter, em escolas municipais de ensino fundamental e favorecer as escolas estaduais de modo que atendam em apenas dois turnos diurnos o ensino fundamental regular, considerando a necessidade de respeitar a carga horária semanal mínima estabelecida no item anterior, bem como o fato de que a capacidade de atendimento é suficiente para a suprir a demanda potencial (PNE.EF.20);
6. Manter o Programa de Merenda Escolar, garantindo, a todos os alunos do ensino fundamental público regular, pelo menos, uma refeição / período (PNE.EF.18);
7. Garantir que todas as escolas municipais de ensino fundamental regular mantenham seu ambiente físico em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Estadual da Educação ou que venham a ser aprovados pelo Conselho Municipal da Educação favorecendo ainda o cumprimento desta meta pelas escolas estaduais (PNE.EF.4);
8. Manter, em colaboração com instituições de ensino superior do município e região, editoras, empresas e a comunidade em geral, programas e projetos destinados a estimular a leitura entre os alunos do ensino fundamental regular municipal, bem como a dotar seus professores de literatura de apoio (PNE.EF.14);
9. Promover a colaboração com a Secretaria de Esportes do Município, de forma a garantir aos alunos do ensino fundamental público regular, a prática de esportes, bem como manter as oportunidades de desenvolvimento de atividades físicas (PNE.EF.22);
10. Manter em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde e com o CEPROSOM, apoio aos educandos voltado à melhoria das condições de vida e de saúde envolvendo os profissionais de psicologia, assistência social, fonoaudiologia, odontologia psico-pedagogia e médicos.



### **Relativas à gestão**

11. Fortalecer, nas escolas públicas, a atuação das Instituições Escolares (Conselho de Escola e Associação de Pais e Mestres) (PNE.EF.9);
12. Manter o desenvolvimento de programas e projetos que tenham por objetivo a educação ambiental (PNE.EF. 28).;
13. Manter o sistema de avaliação da Rede Municipal (SAREM).

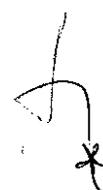
### **Relativas ao financiamento**

14. Manter o acompanhamento do Programa Nacional de Bolsa Família, providenciando, junto ao Governo Federal, a ampliação da concessão dos benefícios, se necessário (PNE.EF.22).

### **Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**

Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas ao ensino fundamental regular, de competência da União e do Estado de São Paulo,

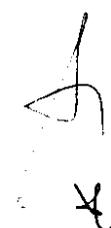
15. Monitorando o cumprimento da diretriz de ampliação da oferta de livros didáticos, por meio do Programa Nacional do Livro Didático, e aperfeiçoando o processo de escolha dos livros, pelos professores das escolas municipais (PNE.EF 11, 12, 13);
16. Estimulando a participação dos professores das escolas municipais na avaliação dos livros ofertados para escolha, por meio da indicação, ao Ministério da Educação, de casos de tratamento inadequado das questões de gênero e etnia, ou de qualquer referência discriminatória ou estereotipada à mulher, ao negro, ao índio, a outras nacionalidades, a confissões religiosas, ao pobre, ao idoso, ao portador de necessidades especiais (PNE.EF.11).



## IV DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

### Relativas ao atendimento

1. Realizar estudos que permitam atualizar a estimativa da demanda de educação de jovens e adultos correspondente ao ensino fundamental – Ciclo I (1ª a 4ª série) em parceria com empresas e Institutos de Pesquisa (pessoas de 15 anos e mais analfabetas e com menos de quatro anos de escolaridade) (PNE. EJA. 9);
2. Realizar estudos que permitam atualizar a estimativa da demanda de educação de jovens e adultos correspondente ao ensino fundamental – Ciclo II (5ª a 8ª série) (pessoas de 15 anos e mais com menos de oito anos de escolaridade e concluintes da educação de jovens e adultos correspondente ao ensino fundamental – Ciclo I (1ª a 4ª série)).
3. Assegurar, até o final de 2007, o atendimento, por meio da educação de jovens e adultos correspondente ao ensino fundamental - Ciclo I (1ª a 4ª série), a toda a população demandatória, identificada no estudo a ser realizado, considerando a colaboração das redes municipal, estadual e particular e estabelecimento de parcerias para esse atendimento (PNE.EJA.1, e 2).
4. Assegurar, até o final de 2017, o atendimento, por meio da educação de jovens e adultos correspondente ao ensino fundamental – Ciclo II (5ª a 8ª série), a toda a população demandatória, identificada no estudo a ser realizado, considerando a colaboração das redes municipal, estadual e particular para esse atendimento (PNE.EJA. 3);
5. Garantia de merenda escolar para os alunos atendidos na Educação de Jovens e Adultos nos estabelecimentos públicos e conveniados com a colaboração financeira da União e Estados.



### **Relativas à gestão**

6. Estabelecer a associação entre a educação de jovens e adultos e os programas da Secretaria do Trabalho e Cultura de modo a oferecer aos participantes oportunidades de qualificação e requalificação profissional, bem como a ampliação de seus horizontes culturais (PNE.EJA. 22).
7. Garantir parcerias, nos setores de saúde e assistencial municipal, estadual e federal, para atendimentos aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.
8. Manter o sistema de avaliação da rede Municipal (SAREM).

### **Relativas ao financiamento**

9. Manter o financiamento da educação de jovens e adultos municipal com recursos adicionais aos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino envolvendo possíveis parcerias com empresas e Organizações não Governamentais. (PNE.EJA. 18, 19, 22 e 23).

### **Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado**

Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação de jovens e adultos, de competência da União e do Estado de São Paulo,

10. Ampliando a oferta de acordo com as necessidades identificadas no Município (PNE.EJA.16 e 17);
11. Beneficiando-se de oportunidades decorrentes do estabelecimento de programa nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adulto (PNE.EJA.5);
12. Contribuindo, no momento oportuno, para a elaboração dos parâmetros nacionais de qualidade para a educação de jovens e adultos (PNE.EJA.12);



13. Oferecendo, às Instituições de Ensino Superior da região, a contribuição da experiência municipal na educação de jovens e adultos e estimulando-as para a oferta de cursos de extensão (PNE.EJA.18);
14. Acompanhando a identificação e avaliação de experiências referenciais em alfabetização de jovens e adultos, e adotando aquelas que se adequem ao perfil do Município (PNE.EJA.20).

## **V DIRETRIZES E METAS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL**

### **Relativas ao atendimento**

1. Manter e ampliar as ações do Programa de Inclusão Educacional, de forma a prover suporte a todas as escolas municipais, atuantes em todos os níveis e modalidades de ensino, para o atendimento a alunos portadores de necessidades especiais, em classes comuns (PNE.EE.1).
2. Ampliar a oferta do ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para alunos, pais, profissionais da educação, profissionais da saúde, prestadores de serviços públicos e comunidade em geral (PNE.EE.11).
3. Implementar no sistema municipal o disposto no Parecer CME nº 03/02, aprovado em 17/09/2002, no que se refere ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais.
4. Criar Oficina Pedagógica semi-profissionalizante, de marcenaria, construção civil, artes, entre outros, para os alunos com necessidades especiais atendidos nas classes especiais, classes comuns e E.J.A., possibilitando serviços autônomos.
5. Incluir dentro da carga horária da classe Especial atividades de Educação Física e Artística ministradas por profissionais habilitados.
6. Implementar processo de formação de professores (capacitações específicas: deficiência visual, deficiência auditiva, deficiência física e deficiência mental),



fornecendo subsídios para incentivar a capacitação de professores (cursos diversos e contínuos) com evolução funcional.

7. Implantar gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artísticas, intelectuais ou psicomotora.
8. Exigir qualidade para funcionamento de instituições de educação especial, com apoio e parceria de organizações governamentais e não governamentais em projetos especiais através de convênios, assegurando o afastamento para prestação de serviços educacionais de profissionais especialistas na área, efetivos, se houver interesse dos mesmos. O funcionamento da classe especial deverá atender no mínimo 10 e no máximo 15 alunos portadores de uma mesma área de deficiência.
9. As Salas de Recurso atenderão alunos com dificuldade de aprendizagem, em período oposto ao turno de aulas regulares em grupos de, no máximo, 20 alunos pelo período necessário à superação da dificuldade.

#### **Relativas às condições de oferta**

10. Garantir que todas as escolas municipais apresentem, em seu ambiente físico, as condições de acessibilidade exigidas para a integração dos alunos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.12).
11. Condicionar a autorização de construção e funcionamento de escolas de ensino fundamental regular municipais, bem como de escolas de educação infantil, municipais e particulares, à observância das condições de acessibilidade (PNE.EE.12).
12. Implementar, na medida das necessidades e em consonância com o Programa de Inclusão Educacional, a instalação de salas de recursos, no sistema municipal, ou mediante convênio, atuantes em todos os níveis e modalidades de ensino, para o atendimento a alunos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.4 e 10).
13. Instituir, quando a demanda assim o exigir, orientação às escolas municipais de educação infantil, de ensino fundamental regular e de educação de jovens e adultos,

para o atendimento aos alunos cegos e aos de visão sub-normal, mediante utilização de livros didáticos falados, em Braille e em caracteres ampliados (PNE.EE.9).

14. Promover as adaptações que se fizerem necessárias em equipamentos instalados nas salas de informática das escolas municipais de educação infantil e de ensino fundamental, para atender aos alunos portadores de necessidades especiais, envolvendo, inclusive, possíveis parcerias com empresas, instituições especializadas e outras instâncias governamentais (PNE.EE.14).
15. Manter, na medida das necessidades, o fornecimento, pela Prefeitura Municipal, de transporte adequado aos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.15).
16. Ampliar o atendimento nas Oficinas Pré-profissionalizantes garantindo a permanência, quando necessário, criando parcerias para encaminhamento em empresas e aumentando a possibilidade de serviços autônomos.

#### **Relativas à gestão e ao financiamento**

17. Assegurar a inclusão, no projeto pedagógico das escolas municipais, do atendimento aos alunos deficientes (PNE.EE.16).
18. Manter e ampliar, na medida das necessidades, o atendimento periódico de especialistas (em oftalmologia, fonoaudióloga, psicologia e outras especialidades que venham a ser requeridas) aos alunos deficientes das escolas municipais.
19. Instituir equipe interdisciplinar de apoio contínuo aos professores das classes comuns nas quais estejam matriculados os alunos deficientes, em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde, Empresas e Organizações não Governamentais (PNE.EE.18).
20. Estimular, por meio de campanhas, a matrícula de crianças de 0 a 6 anos deficientes, nas escolas municipais de educação infantil, de modo que sejam favorecidas pela estimulação precoce (PNE.EE.1).
21. Manter a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva, de modo que sejam atendidos todos os alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos em parceria com a Secretaria Municipal da Saúde (PNE.EE.18).

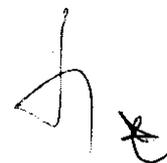


22. Organizar e pôr em funcionamento, no sistema de ensino, um setor responsável pela educação especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos para o atendimento dessa modalidade, que, possa atuar em parceria com setores de saúde, assistência social, trabalho e previdência e com as organizações da sociedade civil.
23. Manter cooperação com a Secretaria Municipal da Saúde do Município, para fornecimento de órteses e próteses aos portadores de deficiências físicas, alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos (PNE.EE.18).
24. Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação especial, de competência da União e do Estado de São Paulo, informando-se sobre o processo de definição de indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial; oferecendo contribuição, se oportuna; bem como adequar as escolas municipais aos padrões que venham a ser definidos (PNE.EE.13); apresentando sugestões, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais / INEP, relativas às informações sobre atendimento de deficientes a serem coletadas, com base na experiência ou nas necessidades do município (PNE.EE.25);

## **VI DIRETRIZES E METAS PARA O ENSINO MÉDIO**

Acompanhar o atendimento da população jovem pelos cursos de Ensino Médio regulares e profissionalizantes, atendendo as demandas que se fizerem necessárias para melhor atender o interesse dos munícipes, junto ao

1. Estado, enquanto responsável por esse nível de ensino.
2. Instituições especializadas em cursos técnicos profissionalizantes
3. Escolas Particulares sediadas no município.

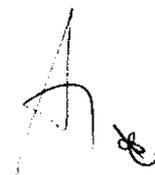


## **VII DIRETRIZES E METAS RELATIVAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

1. Dar cumprimento aos dispositivos do Estatuto do Magistério, no que diz respeito aos profissionais da educação infantil (PNE.PE: admissão, plano de carreira e condições de trabalho).
2. Instituir a avaliação periódica de desempenho dos profissionais da educação, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada (PNE.PE: formação continuada).
3. Manter a oferta de programas de formação continuada para os profissionais que atuam na rede municipal de ensino (PNE.PE: formação continuada).
4. Instituir, a oferta de programas de formação continuada voltados ao atendimento de alunos portadores de necessidades especiais, para os profissionais que atuam na rede municipal de ensino (PNE.PE: formação continuada).
5. Manter a oferta de programas de formação continuada para os profissionais que atuam na educação infantil municipal (PNE.PE: formação continuada).
6. Manter a oferta de programas de formação continuada para os profissionais que atuam na educação de jovens e adultos municipal, incluindo a preparação de professores alfabetizadores (PNE.PE: formação continuada).
7. Manter a oferta de programas de formação continuada para os dirigentes de escolas municipais de todos os níveis e modalidades de ensino (PNE.PE: formação continuada).

Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas aos profissionais da educação, de competência da União e do Estado de São Paulo, especialmente as referentes:

8. Ao estabelecimento de diretrizes e parâmetros curriculares para os cursos superiores de formação de professores e de profissionais da educação para os diferentes níveis e modalidades de ensino (PNE.PE.8);
9. Ao estabelecimento de padrões nacionais para orientar os processos de credenciamento das instituições formadoras (PNE.PE.9);
10. À concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio que participarem de programas de educação de jovens e adultos (PNE.PE. EJA 11);



11. Ao incentivo à formação de recursos humanos para a educação a distância (PNE.PE.ED13);
12. À oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal nas diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil (PNE.PE.16);
13. À inclusão, nos cursos de formação profissional de nível médio e superior, de conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social (PNE.PE.20);
14. Inclusão, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, de temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e sua contribuição na sociedade brasileira (PNE.PE.21);
15. Criação de cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios, manutenção de infra-estrutura escolar e alimentação escolar (PNE.PE.26).

## **VIII DIRETRIZES E METAS RELATIVAS A EDUCAÇÃO SUPERIOR**

1. Criação pelo Município de cursinhos vestibulares para estudantes de baixa renda mantidos por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior públicas e privadas, sindicatos, empresas e associações;
2. Favorecer o campus da UNICAMP de Limeira para garantir a instalação de novos cursos;
3. Incentivar as faculdades privadas de Limeira a oferecer bolsas de estudo a partir de critérios pré-estabelecidos de maneira a ampliar o atendimento;(PNE.ES.33).
4. Incentivar o estabelecimento de parcerias entre escolas superiores públicas e particulares de maneira a garantir a democratização do acesso aos espaços educativos e recreativos das respectivas instituições.



5. Promover e implementar encontro entre os gestores das instituições de ensino superior pública e privada com o objetivo de incentivá-los a assumir a responsabilidade social que estas instituições têm em relação à comunidade, no que diz respeito à assessoria técnica, desenvolvimento de programas culturais e desenvolvimento técnico científico do município.
6. Promover e implementar encontro entre os gestores das instituições de ensino superior públicas e privadas com o objetivo de implantar nas instituições privadas, programa gradativo de redução da taxa de inscrição para estudantes inscritos em linha de financiamento no curso pretendido.
7. Promover ações junto ao governo do Estado de São Paulo de modo a buscar a instalação de uma FATEC com ofertas de cursos adequados ao perfil sócio-econômico-cultural do município.
8. Desenvolver ações visando à manutenção dos cursos existentes do CESET com ampliação da oferta de novos cursos de modo a atender a demanda do município por educação tecnológica, otimizando a utilização da área territorial da Universidade.
9. Ações políticas junto às Instituições de Ensino Superior com o objetivo de democratizar o acesso e a permanência dos alunos, garantindo sua qualidade.
10. Levantamento do perfil sócio-econômico do município visando subsidiar as ações com a Universidade e possibilitando a definição dos cursos a serem implementados.

## **IX DIRETRIZES E METAS RELATIVAS À GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO**

1. Dar cumprimento à legislação federal e municipal, no que respeita à aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino (PNE.GS. 2, 3 e 4).
2. Realizar adequações, na gestão do Sistema Municipal de Ensino, instituindo padrão que tenha como elementos principais a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade (PNE.GS.24).



3. Manter e ampliar o programa voltado à autonomia financeira das escolas, por meio do repasse de recursos para pequenos serviços e aquisição de material de consumo e desenvolvimento de projetos pedagógicos, mediante convênio entre a Associação de Pais e Mestres e a Prefeitura Municipal (PNE.GS.15).
4. Manter e ampliar o regime de colaboração com a administração da educação do Estado de São Paulo, para oferta do ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos (PNE.GS.19).

Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à gestão dos sistemas de ensino, de competência da União e do Estado de São Paulo, referentes:

5. À ampliação do atendimento do programa bolsa família associada à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no País (PNE.GS.12);
6. À consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Censo Escolar (PNE.GS.38);
7. À manutenção do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - SARESP (PNE.GS.39);
8. À participação em Conferência Nacional de Educação, destinada a definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na educação básica (PNE.GS.41).



## ANEXOS

### Anexo 1

**Quadro 1**  
**Município de Limeira**

	<i>Ano</i>	<i>Município</i>	<i>Reg. Gov.</i>	<i>Estado</i>
População	2006	275.616	614.903	40.484.029
Taxa de urbanização	2006	96,59	95,22	93,70
Taxa geométrica de crescimento da população anual da população-2000/2006 (em % a.a.)	2006	1,73	1,65	1,52
Área em Km2	2006	579	2.902	248.600

Fonte: Fundação SEADE

**Quadro 2**  
**Característica da População - Censo Demográfico 2006**

Pessoas residentes	275.616
Homens residentes	136.495
Mulheres residentes	139.121
Pessoas residentes - área rural	9.409

Fonte: IBGE e Fundação SEADE

**Quadro 3**  
**Distribuição da População por Faixa Etária - Censo 2000**

<b>Pessoas residentes</b>	
0 a 4 anos de idade	20.584
5 a 9 anos de idade	20.856
10 a 19 anos de idade	45.092
20 a 29 anos de idade	50.883
30 a 39 anos de idade	44.246
40 a 49 anos de idade	39.257
50 a 59 anos de idade	27.257
60 anos ou mais de idade	27.441

Fonte: IBGE e Fundação SEADE

**Anexo 2**

---

**Quadro 1**  
**Município: Limeira**  
**Índice Paulista de Responsabilidade Social**

	<b>Município</b>				<b>Região</b>				<b>Estado</b>			
	1997	2000	2002	2004	1997	2000	2002	2004	1997	2000	2002	2004
Riqueza	55	53	46	47	53	...	45	...	60	60	50	52
Longevidade	70	73	73	75	64	...	69	...	60	65	67	70
Escolaridade	72	88	55	55	67	...	53	...	71	87	52	54

Fonte: Fundação SEADE

### IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

	Ano	Município	Reg. Gov.	Estado
IDHM	2000	0,814	...	0,814

Fonte: Fundação SEADE

### Quadro 2 Município de Limeira

Saneamento	2000
Abastecimento de Água - Nível de Atendimento (Em %)	99,23
Esgoto Sanitário - Nível de Atendimento (Em %)	98,12
Coleta de Lixo - Nível de Atendimento (Em %)	99,56
Saneamento	2003
Esgoto Sanitário Tratado (Em %)	67,00

Fonte: Fundação SEADE / IBGE

### Quadro 3 Saneamento - Ano 2000

	Município	RG	Estado
Abastecimento de Água - Nível de Atendimento (em %)	99,23	99,39	97,38
Esgoto Sanitário - Nível de Atendimento (em %)	98,12	98,68	85,72
Coleta de Lixo - Nível de Atendimento (em %)	99,56	99,61	98,9
Saneamento - Ano 2003	Município	RG	Estado
Esgoto Sanitário Tratado (Em %)	67,00	NA	NA

Fonte: Fundação SEADE / IBGE

**Quadro 4**

<b>Demografia</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
Taxa de Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos)	12,36	11,48	11,5	10,85	10,91	9,41	9,75

Fonte: Fundação SEADE

**Quadro 5**

<b>Demografia</b>	<b>1999</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
Taxa de Mortalidade por homicídio (por cem mil habitantes)	9,84	15,69	18,97	19,02	22,88	14,24	11,78
Taxa de Mortalidade por acidentes de transportes (por cem mil habitantes)	23,40	20,92	18,18	16,31	22,50	13,49	18,41

Fonte: Fundação SEADE

**Quadro 6 - Anterior**

<b>Taxas</b>	<b>Ano</b>	<b>Mun</b>	<b>Reg</b>	<b>Est</b>
Mortalidade Infantil (Por mil nascidos vivos)	2005	9,75	11,65	13,44
Mortalidade Geral (Por mil habitantes)	2005	5,32	5,77	5,89
Mortalidade por homicídio (Por cem mil habitantes)	2005	11,78	15,67	21,72

Fonte: Fundação SEADE

### Quadro 7

	Limeira	Est. São Paulo
<b>Rendimento das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanente</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>
Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes sem Rendimento (em %)	5,9	8,94
Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento até 1/2 sal.min. (em %)	0,33	0,37
Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento entre mais de 1/2 a 01 sal.min. (em %)	9,09	9,31
Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento entre mais de 01 a 02 sal.min. (em %)	15,14	14,76
Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento entre mais de 02 a 03 sal.min. (em %)	14,67	13,58
Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento entre mais de 03 a 05 sal.min. (em %)	22,32	18,98
Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento entre mais de 05 a 10 sal.min. (em %)	21,15	19,77
Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes com Rendimento maior que 10 sal.min. (em %)	11,4	14,3
Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes sem Declaração de Rendimento (em %)	-	-
Rendimento Médio Mensal das Pessoas Responsáveis pelos Domicílios Particulares Permanentes (em reais de julho de 2000)	911,84	1076,21

### Quadro 8

Ano	1991	2000
IDH	0,781	0,814
Ranking no Estado	101	90
Ranking Nacional		311

Fonte: Planejamento – Governo SP

**Quadro 9**

<b>Trabalho</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
Total de empregos ocupados	46.217	47.533	50.901	54.802	57.133
Empregos ocupados na indústria	21.013	19.985	21.180	23.891	24.743
Empregos ocupados no comércio	9.175	9.362	10.077	17.387	12.091
Empregos ocupados nos serviços	15.120	16.068	17.098	11.910	17.364
Demais empregos ocupados	909	2.118	2.546	1.614	2.935

Fonte: Fundação SEADE

**Quadro 10**  
**Índices**

<b>Posição Ranking Nacional</b>	<b>143</b>
Pobreza	0,806
Juventude	0,757
Alfabetização	0,898
Escolaridade	0,662
Emprego formal	0,219
Violência	0,962
Desigualdade	0,234
Exclusão social	0,613

Fonte: Atlas da Exclusão Social (Pochmann, Márcio; Amorim, Ricardo. Ed. Cortez)

### Anexo 3

#### Quadro 1

#### Taxa de analfabetismo

Ano	15 anos ou mais	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 anos ou mais
1996	7,6	1,8	1,6	2,1	2,8	6,7	23,8
2000	6,2	1	1,6	2	3	5,3	17,8

Fonte: INEP/IBGE

#### Quadro 2

#### Nível de Instrução da População, segundo freqüência na escola

Faixa de rendimento domiciliar total	Nível de instrução	Situação de freqüência a escola	Curso mais elevado freqüentado	Total	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 64 anos		
Total de Domicílios	Condição de alfabetização	Analfabetos		40164	16459	11041	1784	102	373	3141	1976	1195		
		Alfabetizados		208882		1457	34028	14524	32566	91602	17829	5887		
	Não Concluiu o fundamental	frequenta escola	creche		2044	1434	610							
			pré-escola		7754	365	6992	397						
			classe de alfabetização		453		35	418						
			alfabetização de adultos		398				34	66	144	90	21	
			fundamental regular	1ª a 4ª		18636		669	17286	244	172	153	64	12
				5ª a 8ª		20694			16011	3700	715	248	11	10
		fundamental não-seriado		1244		21	786	266	70	85	15			
		fundamental supletivo		784			72	119	225	336	11	10		
		não frequenta escola (curso mais elevado que frequentou)	nenhum		31272	14661	4171	388	144	581	3149	2094	1379	
			alfabetização de adultos		228				13		106	25	34	
	1ª a 4ª			52004			64	376	2187	24808	11748	4321		
	5ª a 7ª			22695			224	1118	4866	15145	800	324		
	Concluiu o fundamental	frequenta escola	médio regular		11731			139	7281	3741	553	10		
			médio não seriado		1419			1	400	536	482			
			pré-vestibular		463				29	407	28			
			superior	graduação		4399				46	2827	1491	36	
		mestrado ou doutorado			186					22	131	33		
		não frequenta escola (curso)	fundamental		25629			25	588	4532	18084	1464	356	
			médio		34287				270	11182	19900	1995	375	
			superior		12282					810	9544	1332	227	
			mestrado ou doutorado		445						355	78	12	

**Quadro 3**

<b>Matrículas de Creche</b>								
<b>Dependência Administrativa</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
<b>Municipal 0 a 3 anos</b>	<b>1.181</b>	<b>1.203</b>	<b>1.331</b>	<b>1.366</b>	<b>1.446</b>	<b>1.365</b>	<b>1.478</b>	<b>1.650</b>
<b>Municipal 4 a 6 anos</b>	<b>1.725</b>	<b>1.752</b>	<b>2.017</b>	<b>2.132</b>	<b>2.441</b>	<b>2.387</b>	<b>2.472</b>	<b>2.427</b>
<b>Privada 0 a 3</b>	<b>173</b>	<b>372</b>	<b>433</b>	<b>496</b>	<b>428</b>	<b>410</b>	<b>494</b>	<b>617</b>
<b>Total</b>	<b>3.079</b>	<b>3.327</b>	<b>3.781</b>	<b>3.994</b>	<b>4.315</b>	<b>4.162</b>	<b>4.444</b>	<b>4.694</b>

**Fonte:**  
 - QUADRO ESCOLAR (Q.E.) – das Unidades Escolares Municipais  
 Data Base: 30/05/2007  
 Secretaria Municipal da Educação - Departamento de Planejamento Escolar  
 - INEP/EDUDATA  
*Neste item registramos o atendimento real de crianças da educação infantil em período integral no Município em 2007.*

**Quadro 4**

**Projeção da População Residente, em Idade Escolar  
Município de Limeira  
2006 e 2010 (1º de Julho)**

<b>Grupos de idade</b>	<b>2006</b>	<b>2010</b>
00 a 03 Anos	16.426	16.392
04 a 06 Anos	12.487	12.408
07 a 10 Anos	16.722	16.752
11 a 14 Anos	17.194	17.061

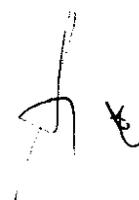
Fonte: Fundação SEADE

**Quadro 5**  
**Matrícula Pré – Escola**

<b>Dependência</b>	<b>Localização</b>	<b>2000</b>	<b>2001</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>
Municipal	Urbana	7.384	7.523	7.641	7.712	8.071	8.084	8.167	8.295
Municipal	Rural	260	203	257	270	266	209	244	271
Municipal	Total	7.644	7.726	7.898	7.982	8.337	8.293	8.411	8.566
Privada	Total	1.119	1.502	1.534	1.507	1.532	1.582	967	
<b>TOTAL DE MATRÍCULAS</b>		<b>8.763</b>	<b>9.228</b>	<b>9.432</b>	<b>9.489</b>	<b>9.869</b>	<b>9.875</b>	<b>9.533</b>	

Fontes: MEC/INEP

Secretaria Municipal da Educação de Limeira – Departamento de Planejamento.



Quadro 6  
Estabelecimentos com Ensino Fundamental

Depend. Administrativa	Esta dual	Muni cipal	Pri va da	Esta dual	Muni cipal	Pri va da	Esta dual	Muni cipal	Pri va da	Esta dual	Muni cipal	Pri va da	Esta dual	Muni cipal	Pri va da	Esta dual	Muni cipal	Pri va da	

Fontes: MEC/INEP  
Secretaria Municipal da Educação de Limeira – Departamento de Planejamento  
Diretoria de Ensino Regional Limeira – Setor de Planejamento

**Quadro 7**  
**Município: Limeira**

Matrícula no Ensino Fundamental - Ciclo I (1ª a 4ª série)			
ANO	Dependência Administrativa	Localização	MATRÍCULA
2.000	Estadual	Rural	216
		Urbana	6.342
		<b>Total</b>	<b>6.558</b>
	Municipal	Rural	365
		Urbana	8.948
		<b>Total</b>	<b>9.313</b>
Total Geral			<b>15.391</b>
2.001	Estadual	Rural	209
		Urbana	5.284
		<b>Total</b>	<b>5.493</b>
	Municipal	Rural	194
		Urbana	9.963
		<b>Total</b>	<b>10.157</b>
Total Geral			<b>15.650</b>
2.002	Estadual	Rural	183
		Urbana	3.412
		<b>Total</b>	<b>3.595</b>
	Municipal	Rural	314
		Urbana	11.654
		<b>Total</b>	<b>11.968</b>
Total Geral			<b>15.563</b>
2.003	Estadual	Rural	159
		Urbana	3.300
		<b>Total</b>	<b>3.459</b>
	Municipal	Rural	363
		Urbana	11.912
		<b>Total</b>	<b>12.275</b>
Total Geral			<b>15.734</b>
2.004	Estadual	Rural	158
		Urbana	2.893
		<b>Total</b>	<b>3.051</b>
	Municipal	Rural	264
		Urbana	12.371
		<b>Total</b>	<b>12.635</b>
Total Geral			<b>15.686</b>
2.005	Estadual	Rural	185
		Urbana	2.939
		<b>Total</b>	<b>3.124</b>
	Municipal	Rural	209
		Urbana	13.114
		<b>Total</b>	<b>13.323</b>
Total Geral			<b>16.447</b>

Matrícula no Ensino Fundamental - Ciclo I (1ª a 4ª série)			
ANO	Dependência Administrativa	Localização	MATRÍCULA
2.006	Estadual	Rural	184
		Urbana	2.807
		<b>Total</b>	<b>2.991</b>
	Municipal	Rural	397
		Urbana	13.393
<b>Total</b>		<b>13.790</b>	
Total Geral			<b>16.781</b>
2.007	Estadual	Rural	169
		Urbana	2.551
		<b>Total</b>	<b>2.720</b>
	Municipal	Rural	330
		Urbana	13.488
<b>Total</b>		<b>13.818</b>	
Total Geral			<b>16.781</b>

Fonte: MEC/INEP

Secretaria Municipal da Educação – Departamento de Planejamento.

**Quadro 8**  
**Município: Limeira**

Ano	Distorção idade-série
2001	4,9
2002	4,5
2003	4,3
2004	4,3
2005	2,4
2006	2,4
2007	3,0

Fonte: MEC/INEP

Secretaria Municipal da Educação – Centro Municipal de Estudos Pedagógicos.